

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL, DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES, SUBSISTEMAS DE GESTÃO DE CONTEÚDO, E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO SITE** para atender a Diretoria de Comunicação e Marketing do Departamento Regional do Sesc/SC, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite estabelecido na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024 e suas alterações.

1.2 - O valor total anual de referência do serviço é de **R\$ 469.200,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil e duzentos reais)**.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O serviço deverá ser prestado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

2.1.1 - Transição de dados e hospedagem

Nas primeiras semanas de vigência do contrato, a CONTRATADA será responsável por executar a transição completa dos dados e da hospedagem do site em funcionamento, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupção.

Entre as obrigações da CONTRATADA, incluem-se:

- Planejar e executar a migração de todo o conteúdo, bases de dados, arquivos e configurações necessárias para o pleno funcionamento do site;
- Realizar testes de integridade, performance e compatibilidade para assegurar que o ambiente migrado esteja operando corretamente;
- Garantir que não haja perda de informações ou indisponibilidade prolongada do serviço durante o processo de transição;
- Documentar todas as etapas da migração e entregar relatório final ao CONTRATANTE, confirmando a conclusão da transição e a estabilidade do novo ambiente de hospedagem.
- Executar rotinas de backup de dados e adotar medidas abrangentes de segurança da informação, incluindo criptografia, controle de acessos, uso de certificados digitais válidos e testes de vulnerabilidade, em conformidade com boas práticas e LGPD.
- Preparação e acompanhamento de GMUD (Gestão de Mudanças em TI), garantindo que toda alteração em sistemas, infraestrutura ou aplicações seja, previamente planejada, testada, documentada e contenha plano de contingência (rollback), assegurando continuidade e rastreabilidade dos serviços.
- Atualização e estudo de DUMPS necessários para atualização de dados;
- Manter em funcionamento APIs utilizadas no portal, bem como integrações já existentes com outros sistemas;

2.1.2 - Propriedade intelectual e repositório

Todo o código-fonte, temas, plugins customizados, scripts, banco de dados e demais ativos desenvolvidos no âmbito deste contrato serão de propriedade exclusiva do Sesc-SC.

A CONTRATADA deverá:

- Manter todo o código versionado em **repositório Git oficial do Sesc-SC** (GitHub, GitLab ou outro definido pela TI do Sesc-SC);
- Entregar documentação de deploy, configuração de ambientes (dev/homolog/produção) e rotinas de backup;
- Garantir que o Sesc-SC tenha acesso **pleno e contínuo** ao repositório, incluindo histórico de commits e branches;
- Fornecer treinamento mínimo à equipe de TI do Sesc-SC para operação do processo de deploy e manutenção do projeto e repositório em momento previamente acordado.

2.1.3 - Manutenção e acompanhamento

Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do site, bem como pelo acompanhamento contínuo de seu desempenho, visando garantir a plena disponibilidade e o bom funcionamento da plataforma.

Entre as obrigações da CONTRATADA, incluem-se:

- Monitorar periodicamente o ambiente de hospedagem e os sistemas, identificando e corrigindo falhas que possam comprometer o desempenho ou a segurança do site;

- Executar atualizações de software, plugins, bibliotecas e demais componentes tecnológicos sempre que necessário, assegurando compatibilidade e estabilidade;
- Implementar melhorias e ajustes evolutivos solicitados pelo CONTRATANTE, respeitando prazos e especificações acordadas;
- Emitir relatórios periódicos de acompanhamento, contendo indicadores de disponibilidade, desempenho, incidentes registrados e medidas adotadas;
- Garantir canal de comunicação para suporte técnico, com prazos de atendimento e solução compatíveis com a criticidade das demandas.
- Desenvolvimento das atividades previstas no contrato obedecendo o planejamento e cronograma definidos em consonância com a área de Comunicação e com a área de Tecnologia da Informação do Sesc/SC;
- Customizações necessárias além da criação e desenvolvimento de hot sites, blogs e outros canais de informação e comunicação. Tais customizações serão feitas conforme as necessidades definidas pela Diretoria de Comunicação e Marketing do Sesc/SC;
- Acompanhamento de indexação e produção de ferramentas de monitoramento e marketing digital ou integrações com ferramentas de análise de SEO, ou métricas de monitoramento digital como por exemplo: Google Analytics Google Search Console, Hotjar, Google Tag Manager, dentre outras plataformas de marketing;
- Auxiliar no possível ajuste, configuração ou criação ferramentas de análise de SEO, ou métricas de monitoramento digital como por exemplo: Google Search Console, Hotjar, Google Tag Manager, dentre outras plataformas de marketing;
- Acompanhamento e aprimoramento da infraestrutura e hospedagem;
- Manter e aprimorar o funcionamento APIs utilizadas no portal, bem como integrações já existentes com outros sistemas;
- Manter e aprimorar em funcionamento subsistemas utilizados;
- Manter e aprimorar a estrutura do site.

2.1.4 - Hospedagem e infraestrutura

Durante o primeiro mês de contrato, a CONTRATADA deverá utilizar a infraestrutura de hospedagem da Azure para garantir a estabilidade e a segurança na transição de dados e na publicação do ambiente inicial. Essa medida assegura compatibilidade com os sistemas atuais e permite acompanhamento técnico mais próximo.

Após o período de transição e validação, a CONTRATADA terá autonomia para migrar o ambiente para a tecnologia ou provedor de hospedagem de sua preferência, desde que mantenha os padrões de desempenho, segurança e disponibilidade.

A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura em nuvem ou ambiente dedicado com recursos suficientes para suportar o tráfego médio de 150 mil visitas/mês, garantindo disponibilidade mínima de 99,5%, tempo de resposta inferior a 2s em 95% das requisições e compatibilidade com PHP e MySQL em versões estáveis e suportadas. A infraestrutura deve permitir expansão de recursos e flexibilidade em tecnologias conforme aumento da demanda.

Principais métricas do site atual:

- Tráfego médio: 226.275 sessões/mês; 128.037 usuários/mês; 91 mil novos usuários;
- Engajamento na página: 3 minutos
- Performance esperada (< 2s em 95% das requisições)
- Dados e armazenamento (~100GB banco de dados, volume médio de uploads)
- Segurança (backups diários, tráfego 100% criptografado, etc)
- No mínimo 15 integrações via API e/ou subsistemas de acordo com demandas do Sesc

O fornecedor tem a possibilidade de terceirizar os serviços, evitando assim que a contratada fique restrita aos objetos dos contratos.

2.1.5 - Desenvolvimento de novas funcionalidades

A CONTRATADA será responsável pelo desenvolvimento, implementação e entrega de um novo site institucional, moderno e acessível, alinhado às diretrizes de identidade visual e comunicação do CONTRATANTE. O novo site deverá priorizar a experiência do usuário, ser responsivo para diferentes dispositivos, compatível com os principais navegadores e atender aos padrões de acessibilidade digital. O objetivo é oferecer um site estável, intuitiva e segura para divulgação de informações e interação com o público.

Requisitos básicos:

- Acesso à informação facilitado inclusive através de sistema de busca e mapa do site;
- Tempo de carregamento do site adequado às práticas atuais e para um bom posicionamento de SEO;
- Estrutura flexível a mudanças de layout;
- Seguir as Diretrizes de Acessibilidade para o Conteúdo da Web, bem com acessibilidade nativa;
- Contratação de pessoas, plugins ou novas tecnologias para funcionalidades acessíveis como descrição de texto, fotos e vídeos conforme demanda do Sesc-SC;

2.1.6 - Sistema de Gerenciamento:

O sistema de gerenciamento de conteúdo deverá permitir inclusão, alteração e exclusão suportando: notícias; eventos e atividades; arquivos de qualquer mídia; páginas de conteúdo; links, formulários, entre outros;

O sistema de gerenciamento de conteúdo deverá prover saída em RSS;

O sistema de gerenciamento de banco de dados deverá permitir acesso remoto para consultas diretamente ao banco de dados;

O sistema de gerenciamento deverá conter um backup de dados, com acesso da empresa contratante;

O sistema de gerenciamento de conteúdo deverá conter elementos responsivos, intuitivos para a construção a divulgação de informações em diversos formatos;

Utilizar gerenciador de conteúdo (CMS) que permita a edição de todo o conteúdo do site com controle de acesso de forma simples e compatível com os padrões de usabilidades atuais;

Utilizar linguagens e tecnologias de ferramentas sempre atualizadas, prevendo a migração de dados, sempre que necessário, para as últimas versões homologadas;

Utilizar técnicas de SEO para otimizar as buscas pelos conteúdos do site e permitir a gestão deste.

Seguir regras de acessibilidade, de acordo com as Diretrizes de Acessibilidade para o Conteúdo da Web com ferramentas disponíveis (ex:plug-ins e etc) no mercado e/ou desenvolvidas pelo fornecedor

Implementar controle de acesso hierárquico, com gestão de usuários e grupos ilimitados com permissões e acessos diferentes;

Utilizar tecnologia Ajax para requisições dinâmicas, permitindo otimização do uso de banda;

Implementar otimização de imagens;

Corrigir conteúdos e funcionalidades incluindo adaptações por fatores externos;

Aplicar testes sistemáticos;

Elaborar documentação com regras de negócios e/ou tutoriais do sistema e do banco de dados;

Realizar análises sistemáticas para identificar problemas e não conformidades;

Realizar análise permanente de mercado, visando inovações;

Produzir relatórios mensais com os principais dados sobre o site;

Inserção e ajustes necessários de tags para anúncios digitais quando necessário;

Agenda de eventos com possibilidade de inscrição online;

Integração com sistemas internos já existentes (inscrições, matrículas, serviços digitais, etc.);

Galeria de fotos e vídeos;

Formulários customizáveis (fale conosco, ouvidoria, solicitações diversas);

Área de transparência institucional (quando aplicável), com publicação de editais, contratos, relatórios e outros documentos;

Recursos de acessibilidade, como ajuste de contraste, tamanho de fonte, audiodescrição e compatibilidade com leitores de tela.

Realização de testes de usabilidade quando o desenvolvimento de novos sistemas/páginas do Sesc-SC;

O sistema deverá disponibilizar camada de integração via API (Application Programming Interface), com suporte a padrões de mercado (REST/JSON e/ou SOAP/XML), possibilitando a comunicação segura e escalável com sistemas externos não contemplados neste contrato.

As integrações deverão permitir, no mínimo:

- Ferramentas de e-mail marketing (ex.: disparo, segmentação e acompanhamento de campanhas);
- Plataformas de atendimento automatizado (chatbot), garantindo interoperabilidade para fluxos de atendimento ao usuário;
- Serviços de exibição e manipulação de documentos em múltiplos formatos (PDF, DOCX, XLSX, entre outros), inclusive por meio de embeds ou viewers nativos/terceiros.

Adicionalmente, a solução deverá prever:

- Mecanismos de autenticação e autorização seguros (OAuth 2.0, JWT ou equivalentes), garantindo controle de acesso e integridade dos dados trafegados;
- Registro em log das chamadas e respostas de API, permitindo auditoria e rastreabilidade;
- Documentação técnica atualizada das APIs expostas e dos métodos disponíveis, em linguagem padrão (OpenAPI/Swagger ou similar), assegurando autonomia do cliente ou de terceiros na manutenção e evolução das integrações.

2.1.7 - Equipe e obrigações:

A contratada deverá apresentar portfólio empresarial de serviços, bem como capacidade técnica para realizar as entregas detalhadas neste edital. Esse documento deve trazer exemplos, comprovados, de trabalhos de desenvolvimento e tecnologia, prioritariamente, em educação, saúde, cultura, lazer e assistência.

A contratada deverá ainda apresentar os profissionais disponíveis para a execução do contrato: gerente de contrato, gerente de projetos, UX/UI, desenvolvedor de software. O gerente de projetos estará disponível para reuniões presenciais/online com o Sesc conforme demanda e o fornecedor deve disponibilizar pa agendas presenciais/online sob demanda, podendo estas serem semanais; Atendimento com disponibilidade para suporte diário online e por telefone;

Todo trabalho desenvolvido (textos, imagens, arquivos, código fonte, bancos de dados, domínios e subdomínios) são de propriedade do Sesc/SC;

Durante o contrato, a CONTRATADA deve disponibilizar ao Sesc/SC todos os manuais e documentos dos projetos desenvolvidos - a cada 6 (seis) meses.

A CONTRATADA deverá dispor de sistema de gestão de tickets e tarefas, que permita:

- Abertura, categorização e acompanhamento das demandas técnicas;
- Definição e acompanhamento de SLA (Service Level Agreement) para cada tipo de solicitação;
- Priorização de incidentes e melhorias, com registro de tempos de resposta e solução;
- Emissão de relatórios mensais consolidados, contendo: volume de chamados, tempo médio de atendimento, tempo médio de resolução, incidentes recorrentes e indicadores de desempenho.

Esse sistema deverá ser acessível à equipe do Sesc/SC e permitir a extração de relatórios em formato digital (CSV, PDF ou similar).

Para cada demanda de criação de páginas ou sistemas, a CONTRATADA deverá seguir um **processo estruturado**, composto pelas seguintes etapas:

- **Diagnóstico e levantamento de requisitos** junto às áreas demandantes;
- Elaboração de **wireframes** e protótipos navegáveis, com validação prévia pelo Sesc/SC;
- **Orientação aos designers e/ou equipe de desenvolvimento gráfico**, quando aplicável, garantindo coerência visual com a identidade institucional do Sesc/SC;
- **Desenvolvimento técnico** (frontend e backend) com acompanhamento iterativo da equipe demandante;
- **Entrega parcial para homologação**, testes de usabilidade e correções;
- **Entrega final**, com publicação no ambiente de produção e documentação da solução;
- **Gestão do cronograma atualizado**, com visibilidade de todas as demandas e prazos em execução, devendo ser apresentado ao Sesc/SC em reuniões periódicas.

O SLA deve seguir a seguinte tabela:

CRITICIDADE	TEMPO DE RESPOSTA	TEMPO DE RESOLUÇÃO	EXEMPLOS
Crítica	30 minutos	4 horas	Erros que impede a funcionalidade do site
Alta	2 horas	24 horas	Erro que prejudica a navegação, mas mantém o site em uncionamento
Média	4 horas	36 horas	Erro localizado e não afeta as principais funcionalidades
Baixa	8 horas	48 horas	Correção sem impacto no uso e secundária
Melhoria			Nova funcionalidade, layout, sistemas e evolução do site

O contrato será firmado na modalidade de prestação de serviços por hora técnica, com uma média estimada de 350 (trezentos e cinquenta) horas mensais. Essa média servirá de referência para o planejamento de atividades, sem prejuízo de ajustes conforme as demandas do projeto e a aprovação da CONTRATANTE.

Ao final de cada mês, o fornecedor deverá apresentar um relatório com entregas, horas trabalhadas e saldo de horas do contrato vigente.

- 2.1.8 **Repertório:** A licitante deverá apresentar, sob a forma de texto e reprodução de elementos (como interfaces, telas, fluxos de navegação, protótipos, layouts, etc.), um portfólio que demonstre sua experiência na criação, manutenção e desenvolvimento de sites, portais e sistemas digitais, atendendo clientes do setor público e/ou privado. O portfólio empresarial deve incluir, preferencialmente, projetos relacionados às áreas de educação, saúde, lazer e assistência.

Deverão ser apresentados até 3 (três) cases ou materiais — independentemente de tipo ou característica — desenvolvidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. Os cases eletrônicos devem ser fornecidos em meio digital (online, HD externo, etc) executáveis no sistema operacional *Windows*®.

2.1.9. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1.9.1 - Prova de qualificação técnica constituída de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a licitante tenha executado serviços de mesma natureza do objeto desta licitação;

2.1.9.2 - O atestado de capacidade técnica deverá conter a identificação da empresa cliente com indicação do CNPJ, constando nome completo e cargo do signatário, bem como telefone para contato; Descrição objetiva do problema da empresa cliente; Descrição objetiva da solução realizada pela contratada; Descrição objetiva do resultado alcançado; Manifestação expressa das empresas clientes quanto à qualidade dos serviços prestados pelo profissional.

2.1.9.3 - Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto desta licitação no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital.

3 DA EXECUÇÃO

3.1 - O prazo inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo exceder o limite máximo de 120 (cento e vinte meses), desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço praticado se mantém vantajoso a cada prorrogação

3.2 - A execução do serviço será realizada para a unidade abaixo:

DEPARTAMENTO REGIONAL DO Sesc/SC	
Rua Felipe Schmidt, 785, Florianópolis, 88010-002. (48) 3251-4606	CNPJ: 03.603.595/0001-68

3.3 - O início da prestação do serviço deverá ocorrer conforme estabelecido no contrato, após a entrega de toda a documentação necessária.

3.4 - Mensalmente, durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar a nota fiscal válida, do(s) serviço(s) objeto da Contratação, com a documentação fiscal.

3.5 - Caso o Sesc/SC constate a existência de quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, deverá a Divisão responsável pela demanda comunicar imediatamente a Diretoria de Administração e Serviços para notificação a empresa contratada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Ficar ciente que não serão pagas as notas fiscais, sem a devida apresentação da documentação exigida, não cabendo qualquer tipo de protesto por parte da CONTRATADA;
- Admitir que aos casos de acréscimo dos serviços objeto deste contrato, seja aplicado o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;
- Quitar todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos), remunerações, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e demais despesas necessárias, qualquer que seja a denominação, e que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução;

- d) Utilizar equipamentos apropriados e adequados para execução dos serviços;
- e) Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
- f) Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos serviços;
- g) Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos serviços entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;
- h) Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta comercial;
- i) Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;
- j) Assegurar ressarcimento dos bens do CONTRATANTE danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura da fatura do mês corrente;
- k) Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração dos serviços prestados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela sua imediata retificação, com base em notificação por escrito encaminhada pelo CONTRATANTE.
- l) Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.
- m) A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;
- n) Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;
- o) Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;
- p) No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;
- q) Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;
- r) Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;
- s) Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.
- t) Ficar ciente que a Assessoria de Comunicação do CONTRATANTE será incumbida de fiscalizar o serviço a ser executado, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade na execução da atividade descrita no objeto;
- u) Ficar ciente que a pessoa utilizada pela CONTRATADA, na execução do serviço objeto do presente contrato, nas condições de servidor, não configura nenhuma vinculação ou direito deste em relação à parte CONTRATANTE, ficando a seu cargo, exclusivamente, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes;
- v) A CONTRATADA deve estar ciente que com a assinatura do contrato, declara para devidos fins que não possui parentesco até o 3º grau civil, afim, consanguíneo, ou que seja conjugue ou companheiro, de qualquer servidor ou ocupante de cargo de direção no Serviço Social do Comércio de Santa Catarina – Sesc/SC;
- w) Iniciar os serviços solicitados neste contrato após a assinatura do contrato;
- x) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito e com justificativa, qualquer fato que possa impactar o prazo de execução, apresentando, se necessário, proposta de novo cronograma. A prorrogação somente será

concedida mediante análise e aprovação formal da CONTRATANTE, não implicando a simples comunicação em direito automático à alteração do prazo. Na ausência dessa comunicação imediata e fundamentada, ou na hipótese de não aprovação da solicitação, serão aplicáveis os prazos originais e as penalidades cabíveis, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito a reclamos ou compensações.

y) Deverá apresentar junto com as notas fiscais, a apresentação e toda as peças finalizadas no período, não cabendo qualquer tipo de protesto por parte da CONTRATADA.

z) Ao término ou rescisão do contrato, a CONTRATADA deverá cooperar integralmente com a CONTRATANTE e/ou com a nova empresa contratada para a transição dos serviços, incluindo a transferência de todo o conhecimento técnico, acesso a ambientes, códigos, bases de dados, configurações e documentação necessária, garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços. Deverá, ainda, realizar a migração completa do site e dados para novo ambiente de hospedagem indicado pela CONTRATANTE, se solicitado, sem custos adicionais, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

aa) A CONTRATADA deve manter sigilo absoluto sobre todos os dados, códigos, credenciais e informações obtidas em razão do contrato.

4.2 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;
- b) Fornecer dados relativos as normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades do objeto;
- c) Orientar a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- d) Ficar ciente que será incluído na fatura do mês seguinte, a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, quando realizar o pagamento atrasado do mês em curso.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339039 - centro de custo 004642010007.

Florianópolis, 06 de novembro de 2025.

GUILHERME GUSTAVO PEREIRA
ANALISTA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

DANILO GENTIL SENTUBAL
ANALISTA DE SISTEMAS

LETÍCIA CORRÊA
GERENTE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

MÁRCIO LUIZ DOMINGOS PAIVA
GERENTE DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

